



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 181/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
AMÉLIO MACHADO DE VARGAS contra
SOTIL LTDA.


Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: FGTS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS

Hora 14,00
Conciliação

2/10

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 181 / 69
Em 21 / 02 / 69

AMELIO MACHADO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) a rua Dr. Bruno Andrade, 910, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOTIL LTDA., firma localizada em Montenegro (RS), Pátio da Viação Férrea, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para a Reclamada desde 25/9/68 até o dia 1/1/69, quando foi despedido indiretamente, em virtude de o Reclamado, na oportunidade, 1/1/69, ainda não ter pago o salário de novembro de 1968.

2. O reclamante percebia NCr\$ 117,60 mensais.

Isto Pôsto, reclama:

- F G T S, com correção monetária	30,10
- Aviso Prévio	117,60
- Férias Proporcionais (5 dias)	19,60
Soma NCR\$	167,30

Assim, requer a V. Exa. a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dobro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que Pede e Aguarda Deferimento
Montenegro, 13 de fevereiro de 1969

[Handwritten signature]

3/100

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração AMELIO MACHADO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro - RS a rua Dr. Bruno Andrade, 910, nomeia e constitue ser bastante procurador o Dr. Melchior Lermem, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro - RS a rua Ramiro Barcelos - 1757, para o fim especial de fazer cobrança para o mandante, judicial ou extra judicialmente, conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "Ad Judicia" e, os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, fazer acôrdos, receber e dar quitação, bem como substabelecer.

Montenegro, 4/Fevereiro/1969.

[Handwritten signature]

Amelio Machado de Vargas

Reconheço a firma Amelio Machado de Vargas

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 6 de fev. de 1969.

O Tabelião *[Handwritten signature]*

RECONHECER A FIRMA NO
8º TABELIONATO
GAL. CÂMARA, 858 - P. ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO
MONTENEGRO
R. S.

Argemiro
C. Vargas
TABELIÃO
Omar
G. Gonçalves
AJTE. SUBSTP

4
100

Ilmo. Sr. Delegado de Policia de Montenegro



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro 10/2/69
[Signature]
Delegado de Policia

Amelio Machado de Vargas, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) a rua Dr. Bruno Andrade, 910, filho de Alfredo Lisboa de Vargas e de Olivia Machado de Vargas, nascido em 27/11/69 em Montenegro RS-, 28 anos de idade, vem, com o devido respeito, firmado com duas testemunhas, requerer a V. S. Atestado de Pobreza que necessita para fins de Direito.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento

Montenegro, 5 Fevereiro 1969

Amelio Machado de Vargas
Amelio Machado de Vargas

Testemunhas:

Silvestre Barbosa Mesquita - Timbalera

Assinatura

Enderêço

Vanderli S. Vargas Antonio Lisboa

Assinatura

Enderêço

DELEGACIA DE POLICIA
= de =
MONTENEGRO
Protocolo N° 470
Livro B 8 Folha 215
Data 10/2/69
[Signature]

5/10

Declaração de Opção

Eu, **AMELIO MACHADO DE VARGAS**.....
(nome do empregado por extenso)

portado da Carteira profissional no...**33.246**....., Série **1728**..... empregado da Empresa

SOTIL LTDA.-.....
(denominação da Empresa)

sita à rua **Pátio da Estação Férrea (TS) - Montenegro** Estado **Rio Grande do Sul**
(Enderêço)

declaro para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº. 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Montenegro, 25 de setembro-1968

(local e data)

Amelio Machado de Vargas

(assinatura)

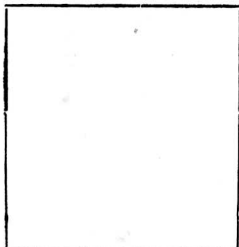
TESTEMUNHAS

1ª *Yoco Ernesto Letterman*

2ª *Antonio G de Souza*

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber.)

Impressão dactiloscópica.
quando se tratar de anal-
fabeto:





6
187

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 181/69

NOTIFICAÇÃO

SR. AMÉLIO MACHADO DE VARGAS (A/C do Dr. Melchior Lermen)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V.S.ª

Rua Ramiro Barcelos, 1757

Reclamado SOTIL LTDA

Nesta

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores°, no dia três (3) do mês de março, às quatorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 25 de fevereiro de 19...69.....

26-02-69, às 16,15hs.

Eneida Krahl

Eneida Terezinha Krahl ler

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
67

Proc. 181/69

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOTIL LTDA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **AMÉLIO NACHADO DE VARGAS**

Nesta

Reclamado **ESSA FIRMA**

Nesta

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari esq. Dr. Flores** n.º no dia **três** (**3**) do mês de **março** às **quatorze** (**14,00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória

Montenegro de **25** de **fevereiro** de 19 **69**.....

27-02-69, às 17:00hs.

João Rodrigues

Dina Milkewicz Panitz

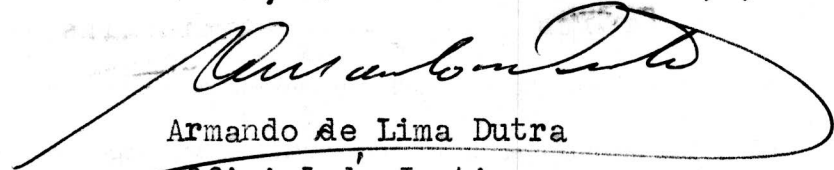
DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Proc. 123/69

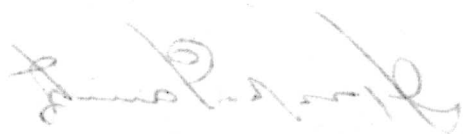
C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, - no horário das 17,00 horas, à localidade de - Passo da Serra, sendo aí, notifiquei a Firma - SOTIL LTDA., na pessoa de seu Encarregado do Escritório, SR. JOÃO RODRIGUES DE JESUS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 27 de fevereiro de 1.969.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



87-02-01-01/69

1969



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1
181/69

PROCESSO N.º 181/69

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AMÉLIO MACHADO DE VARGAS, reclamante, e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia da segunda: F.G.T.S., AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS. Ausente o Reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento do seu pedido, de acordo com o art. 884 da C.L.T. Custas, no valor de NCr\$15,72 que ficam dispensadas de pagamento, o Rcte., tendo em vista o atestado de pobreza anexo aos autos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

9
28

CONCLUSÃO
na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 03/03/69
[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten Signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria